



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ, MICROONIBUS E CAMINHÃO 3/4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.1 OBJETIVO

Os itens licitados atenderão a necessidade da Sec. de infraestrutura, Sec. de saúde e Sec. de Educação.

1.1.1 DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	ÓRGÃO
01	LOCAÇÃO DE MICRO ONIBUS - COM CAPACIDADE DE 28 A 32 PASSAGEIROS, COM POLTRONAS/BANCOS CONFORTÁVEIS, AR CONDICIONADO, DEGRAUS OU RAMPAS QUE PERMITA A DESCIDA/SUBIDA DE MANEIRA CONFORTÁVEL DOS PASSAGEIROS PODENDO ESTES SEREM ADAPTADOS ESCADA/RAMPA ACESSÓRIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, REVISADO CONFORME O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO VIGENTE, JANELAS AMPLAS E ESCURECIDAS DE FÁBRICA, MECÂNICA A TODA PROVA, DOCUMENTAÇÃO EM DIA, ANO DE FABRICAÇÃO 2012.	MÊS	20	PARTICIPANTE- SAÚDE
02	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM BAÚ METÁLICO, MOTOR A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO DE ATÉ 11 TONELADAS, COM BAÚ DE ALUMÍNIO COM TAMANHO 5,5 METROS E 2,30 METROS DE ALTURA, CAMBIO MANUAL, POTÊNCIA MÍNIMA 150 CV A 2500RPM, CINTOS DE SEGURANÇA, RADIO, TRAVA MANUAL - CATEGORIA ALUGUEL- LICENCIADO- ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2009.	MÊS	20	PARTICIPANTE - EDUCAÇÃO GERENCIADOR - INFRAESTRUTURA
03	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA 3M, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM AR CONDICIONADO, MOTOR 4 CILINDROS ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010.	MÊS	20	GERENCIADOR - INFRAESTRUTURA

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme solicitação do Sec. de Educação, faz-se necessário a contratação de prestação de serviços para levar os alimentos as escolas, bem como, devido a pandemia que o país se encontra, entregar os kits. Além disso, o caminhão baú atende a secretaria em outras atividades. No que refere-se a Sec. de Saúde, os micro-ônibus solicitados para contratação é para transportar os pacientes que fazem tratamento em outros municípios, bem como, atender as demais necessidades da Secretaria, se ocorrer. Ressalta-se que as solicitações acima solicitadas foram objetos no Pregão Eletrônico nº006/2021, ocorre que no que refere-se ao item caminhão baú ocorreu falha quanto a descrição do item para o termo de referência, e portanto, esse item foi cancelado. Já referente ao item micro-ônibus o item restou fracassado, pela apresentação de valor inexequível e onde os demais licitantes não apresentaram todas as exigências do edital. Há ainda, a necessidade de Contratação de prestação de serviço de aluguel de caminhão 3/4 para a Sec. de Infraestrutura. O Secretário de infraestrutura solicitou a prestação de serviço para que o caminhão seja utilizado no serviço de manutenção da iluminação pública, onde será adaptado, sendo colocado instrumento para tornar seguro o



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



acesso aos postes. Sendo assim, visando o interesse público, justificamos a necessidade da realização da licitação.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

GERENCIADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS CNPJ 01.811.858/0001-58
PARTICIPANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACAS – CNPJ 12.566.342/0001-52 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 28.558.407/0001-58

4. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

4.1. Os serviços objeto dessa licitação deverá ser executado entregue obedecendo a especificação, conforme o disposto no item 1.1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

4.2. A prestação dos serviços deverão ser executados de forma parcelada conforme a necessidade.

4.3. O prazo de entrega do objeto não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

4.3.1. A Ordem de Serviços, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos serviços adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

4.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Serviço.

4.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete com pranchas quando for o caso, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos veículos e/ou máquinas até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

4.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, e condições dos veículos e/ou máquinas, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

4.6. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do objeto proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

4.8. O recebimento não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

4.9 A Manutenção dos veículos/máquinas fica a cargo da contratante.

4.10 Para fins de contratação/assinatura de contrato a contratada deverá apresentar a certidão de adimplência ambiental da sede da contratante e da contratada que comprove que a licitante não possui nenhuma penalidade junto a administração. (orientação Acórdão 6.047/2015 – TCU, 2º câmara, rel. Ministro Raimundo Carreiro, Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) 001/86 e 237/97 e na Lei Complementar 140/11, que fixa normas de cooperação entre as três esferas da administração (federal, estadual e municipal) na defesa do meio ambiente. No Município de Placas a referida certidão é emitida em até 3 (três) dias após a solicitação, podendo ser solicitada através do e-mail: semmaplacas21@yahoo.com.br.

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

6.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Fornecer o objeto somente mediante Ordem de serviços, emitido pela CONTRATANTE.

Rua Olavo Bilac, 408 – CEP 68.138.000, Placas/PA

Fone: (93) 3552-1585



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



7.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, e realizar vistoria através do fiscal para verificação se do estado do bem entregue, para que ao fim da contratação o bem seja devolvido ao contratante sem que o deixo no prejuízo. Essa vistoria fica sob responsabilidade do fiscal do contrato e em sua posse.

7.1.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

8.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

9.1 O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares, sendo o valor máximo aceitável R\$25.065.453,44 (vinte e cinco milhões, sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

9.2 O Registro de Preço não gera obrigação de contratação. Será contratado somente o quantitativo e item, se houver real necessidade.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

11.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Rua Olavo Bilac, 408 – CEP 68.138.000, Placas/PA

Fone: (93) 3552-1585



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**



11.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento e Rubrica orçamentária do contratante.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o serviço/produto foi aceito/executado, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

14.2. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal.

14.3. Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

15. DA CAPACIDADE TÉCNICA

15.1. Para comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A responsabilidade pelos termos do presente instrumento será da Prefeitura Municipal de Placas.

Placas – Pará, 05 de Abril de 2021.

Responsável: Daiclele Silva dos Santos